



DIÁRIO OFICIAL

do Distrito Federal

ANO XX Nº 70

QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 1996

PREÇO: R\$ 0,78

SUMÁRIO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	2913
SECRETARIA DE GOVERNO.....	2913
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	2914
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	2914
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	2915
SECRETARIA DE SAÚDE.....	2916
SECRETARIA DE OBRAS.....	2916
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	2917
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	2917

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	2918
CASA MILITAR.....	2922
SECRETARIA DE GOVERNO.....	2922
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	2923
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	2924
SECRETARIA DE SAÚDE.....	2928
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	2929
SECRETARIA DE OBRAS.....	2929
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	2929
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	2929
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	2930
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	2930
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	2931
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	2931

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO.....	2932
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	2934
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	2934
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	2935
SECRETARIA DE SAÚDE.....	2935
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	2935
SECRETARIA DE OBRAS.....	2936
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	2937
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	2937
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	2937
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	2937
SECRETARIA DE TRABALHO.....	2938
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	2938
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	2938
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	2938
INEDITORIAIS.....	2939
ÍNDICE.....	2940

RECADASTRAMENTO

RECADASTRAMENTO RECADASTRAMENTO

Preencha o formulário e entregue no Departamento de Pessoal do seu órgão.

Prazo: 16-05-96

Importante: O servidor que não se recadastrar, no prazo previsto, será automaticamente excluído da folha

de pagamento do órgão

RECADASTRAMENTO RECADASTRAMENTO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.276, DE 10 DE ABRIL DE 1996

Regulamenta a Lei nº 984 de 15 de dezembro de 1995, que desafeta área pública de uso comum do povo para fins de parcelamento, no Setor de Habitações Individuais Norte - SHIN, Trecho 13 - QL 13, da Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e 24, da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto urbanístico de parcelamento dos lotes "B", "C", e "D", do Trecho 13 - QL 13 do Setor de Habitações Individuais Norte - SHIN, na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, com substanciado no Memorial Descritivo - MDE 13/95, Projeto de Urbanismo Parcelamento - URB 13/95 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 13/95, NGB 14/95 e NGB 15/95.

Parágrafo Único - O Memorial Descritivo - MDE 13/95 e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 13/95, NGB 14/95 e NGB 15/95 são partes integrantes deste Decreto na forma do Anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 1996
108ª da República e 36ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 17.277, DE 10 DE ABRIL DE 1996

Dá nova redação ao Art. 1º, § 1º do Decreto nº 14422 de 26 de novembro de 1992.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 100, inciso VII e 279, inciso XXI da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - O art. 1º, § 1º do Decreto nº 14422 de 26 de novembro de 1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília, com área total de 4.429,63 ha, de propriedade do Distrito Federal, sendo 3.982,59 ha desmembrada da área maior de 4.158,20 ha destinada anteriormente ao Jardim Botânico de Brasília, conforme a Decisão 54/87 do CAUMA/DF, homologada pelo Decreto nº 10.994, de 09 de abril de 1987 e os demais 447,04 ha da reintegração efetivada ao Distrito Federal pela Fundação Abrigo Cristo Redentor.

§ 1º - A delimitação da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília terá sua poligonal definida após o levantamento topográfico efetuada pelo Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de Abril de 1996

108ª da República e 36ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 9 de abril de 1996

PROCESSO Nº: 147.000.078/96

INTERESSADO: TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL CELULAR